DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do JGP SPECIAL SITUATIONS MASTER II FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 45064053000104, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/08/2025.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: 448131B7-0B90-4562-AF4B-FC7F84ED4927

JGP Asset Management

JGP Special Situations Master II FIDC RL

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, §3º, inciso II, Anexo Normativo II, Resolução CMV nº 175

3º Trimestre • 2025

Docusign Envelope ID: 448131B7-0B90-4562-AF4B-FC7F84ED4927

JGP SPECIAL SITUATIONS MASTER II FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 45.064.053/0001-04

3º Trimestre • 2025

Elaborado em 17/10/2025

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CMV nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, a **JGP Gestão de Crédito LTDA**, na qualidade de Gestora do **JGP SPECIAL SITUATIONS MASTER II FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, referente ao período acima citado, informa que:

1) Ações Judiciais • Art. 27, inciso V, alínea c)

Quanto ao *"eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas"*:	Não há ações envolvendo a classe de cotas; o Fundo é parte em ações judiciais estritamente relacionadas aos direitos creditórios adquiridos, as quais são omitidas nos termos do Art. 27, §2º, inciso II, no Anexo Normativo II, da Resolução CMV nº 175.
Quanto à *"indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco"*:	Não aplicável.

2) Informações do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

§3º, inciso I ***"os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos":***	Não houve alterações na política de investimentos do Fundo.	
§3º, inciso II ***"em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos***	*a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no*	Conforme Item 7.3 do Anexo da Classe Única do Fundo, descrito no Regulamento do Fundo, a natureza dos direitos creditórios investidos pelo Fundo envolve processos de originação e critérios para concessão de crédito distintos para cada caso.

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 448131B7-0B90-4562-AF4B-FC7F84ED4927

creditórios no trimestre":	*regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;*	
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não houve alteração nos critérios para concessão de crédito.
§3º, inciso III ***" eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":***	Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo não possuem garantias.	
§3º, inciso IV ***" forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":***	*a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;*	O fundo adquire direitos creditórios por meio de contratos de cessão celebrados, caso a caso, com os respectivos cedentes, por instrumento público ou particular.
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	As cessões de direitos creditórios firmadas pelo Fundo possuem caráter definitivo.
§3º, inciso V ***"impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":***	Não houve eventos de pré-pagamento para o Fundo.	
§3º, inciso VI	*a) momento da alienação (antes*	Não aplicável.

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 448131B7-0B90-4562-AF4B-FC7F84ED4927

"condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo":	*ou depois do vencimento);*	
	b) motivação da alienação;	Não aplicável.
§3º, inciso VII ***" impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios":***	Não aplicável.	
§3º, inciso VIII ***"informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":***	Não aplicável.	

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.

(Responsável pelas informações)

DocuSigned by: D2286497E732452... DocuSigned by: 0F73159CBB32406...

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 448131B7-0B90-4562-AF4B-FC7F84ED4927

JGP Asset Management

Rio de Janeiro - RJ — Brasil
Rua Humaitá 275, 11º e 12º andares
Humaitá, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22261-005
Telefone +55 21 3528.8200

São Paulo - SP — Brasil
Av. Presidente Juscelino Kubitschek
1726, cj 224
Itaim Bibi
CEP: 04543-000
Telefone +55 11 4878.0001

www.jgp.com.br

Este material é meramente informativo e não considera os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades individuais de um ou de determinado grupo de investidores. Recomendamos a consulta de profissionais especializados para decisão de investimentos. Fundos de Investimento não contam com a Garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto ou do regulamento do Fundo de Investimento antes de aplicar seus recursos. As rentabilidade divulgadas são líquidas de taxa de administração e performance e bruta de impostos. As informações e conclusões contidas neste material podem ser alteradas a qualquer tempo, sem que seja necessária prévia comunicação. Este material não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da JGP. Para maiores informações, consulte nossa área comercial.

